



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização Ambiental Nº 4741/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 4741/2021/FLY e parecer técnico nº 64/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: José Reuter

CPF/CNPJ: 377.102.909-06

Endereço: Rua Eduardo Nader, nº 55 – Carmelo

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.324 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rodovia SC 410, s/nº - Carmelo

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 711992.24 Y 6982060.76

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Situada em Perímetro Urbano inserido em área de Zona Mista e Industrial, margeando a rodovia estadual, a área de intervenção, segundo com o sistema GeoSEUC, possui solo caracterizado como de origem geológica de depósito Cenozóico, classificado como Gleissolo Haplico, com textura argilosa, mal drenado e com relevo plano. A região é significativamente antropizada, não vegetada, possui vias de acesso pavimentadas, com os imóveis atendidos pelas concessionárias de distribuição de água e fornecimento de energia elétrica. Ainda, segundo Certidão de Viabilidade de Uso do Solo emitida pelo setor de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João Batista, a área não apresenta risco de inundação.

Aspectos Florestais

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de Floresta Tropical Perenifólia de Várzea da Mata Atlântica, no entanto, não vegetada. Conforme vistoria técnica realizada em 28 de Outubro de 2021, vislumbrou-se a condição antropizada do local.

Programas Ambientais

Não aplicável.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização Ambiental Nº 4741/2021

Condições Específicas

- Implantar sistema de drenagem adequado e aprovado pelo setor responsável, com rede de captação de águas pluviais margeando a base e o topo dos taludes, região entre área do aterro e área do respectivo confrontante, sendo indispensável drenar e impermeabilizar muros de contenção os quais estão nas extremidades destes confrontantes, encaminhando as águas captadas ao sistema de drenagem municipal;
- Apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) do material utilizado para executar a atividade e a Licença Ambiental de Operação (LAO) da Mina de Extração no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da AuA;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da AuA a certidão informando se a área de intervenção está sujeita a alagamentos e inundações.
- Deve-se respeitar as áreas não edificáveis das áreas de domínio definidos pelo DEINFRA.

Conclusão

Considerando que a atividade foi executada para corrigir uma situação de acúmulo de água no terreno, sem que houvesse impactos significativos ao meio ambiente, que o requerente acatou as exigências para efetuar a regularização da situação conforme orientações posteriores a Notificação 118/2021, e seguindo a determinação da Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, a qual A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE por deliberação da maioria dos seus membros e tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista **entende-se favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; Projeto estrutural de muro de contenção; Projeto de drenagem da área terraplanada; Memorial descritivo do empreendimento; ART apresentada pelo técnico responsável.

Controles Ambientais

Não se aplica.

Responsabilidade Técnica

Engenheiro Civil Luiz Gustavo Cipriani – CREA: 172500-6-SC – ART: 8008308-1

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 10 de Novembro de 2021** e é **válida até 10 de Novembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 10 de Novembro de 2021.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva